

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2024 - SEDUC

A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE IBIAPINA-CE, através de seu Ordenador de Despesas, receberá no período de 21 (vinte e um) dias, **até às 09h do dia 08 de Abril de 2024**, em sua Sede localizada à Rua Moisés Aarão, S/Nº, Centro, Ibiapina/CE, a contar da data da publicação desta Chamada Pública Nº 001/2024 - SEDUC, no horário das 08h às 14h, os documentos para Habilitação, inclusive os Projetos de Vendas objetivando **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR, DESTINADOS A SUPRIR A DEMANDA DA MERENDA ESCOLAR DOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE IBIAPINA/CE, COM DISPENSA DE LICITAÇÃO COM FUNDAMENTO NA LEI Nº 11.947/2009, DE 16 DE JUNHO DE 2009 E RESOLUÇÃO/CD/FNDE Nº 06, DE 08 DE MAIO DE 2020**, aplicando subsidiariamente no que couber a Lei 14.133/2021 e suas alterações posteriores.

CONSTITUEM PARTE INTEGRANTE DESTA EDITAL, INDEPENDENTE DE TRANSCRIÇÃO OS SEGUINTE ANEXOS:

- ANEXO I** - TERMO DE REFERÊNCIA E ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS
- ANEXO II** - MODELO DE PROJETO DE VENDAS DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS
- ANEXO III** - MODELOS DE DECLARAÇÃO
- ANEXO IV** - MINUTA DE CONTRATO

1. OBJETIVO

1.1- A presente Chamada Pública tem como objetivo a seleção de agricultores, isoladamente ou organizados em grupos formais e informais, integrantes do Programa Nacional da Agricultura Familiar - PRONAF, para o fornecimento de gêneros destinados a suprir a demanda da alimentação escolar dos alunos da rede de escolas municipais do município de IBIAPINA - CE, conforme relação discriminada no Anexo I, parte integrante deste processo.

1.2- O objetivo principal é promover a alimentação saudável e adequada à clientela do PNAE, com produtos da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural ou de suas organizações, de forma a contribuir com o seu fortalecimento, em conformidade com o art. 19 da Lei nº 10.696, de 02 de julho de 2003, o Decreto nº 6.447/2008, com a Lei nº 11.947 de 16 de junho de 2009 e com a legislação específica do PNAE.

2.0- DO OBJETO E REFERENCIAL DE PREÇO

2.1- O objeto da presente Chamada Pública é a **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA O ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE**, conforme especificações dos gêneros alimentícios abaixo:

GÊNEROS ALIMENTÍCIOS - CONVENCIONAIS					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS/GÊNEROS	UNIDADE	QUANT.	PREÇO DE AQUISIÇÃO R\$	
				VR. UNITÁRIO	VR. TOTAL
1	ABACATE - Fruta de 1ª qualidade, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas de consumo. Que seja fresco, íntegro e firme, isento de substância terrosa, sujidades ou corpos estranhos (parasitos e larvas) de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA. Acondicionada em monoblocos de PVC frestados.	KG	3.500	R\$ 5,97	R\$ 20.895,00
2	ABÓBORA CABOCLO - De primeira, in natura, apresentando grau de maturação adequado a manipulação, transporte e consumo; isenta de sujidades, parasitas e larvas.	KG	4.700	R\$ 5,21	R\$ 24.487,00
3	ABOBRINHA - Produtos são, limpos e de boa qualidade, sem defeitos, suficientemente desenvolvidos, com aspecto, aroma e sabor típicos da variedade e uniformidade no tamanho e na cor, homogêneos em tamanho e qualidade, ausência de substâncias estranhas ao produto, como terra e outros. Não serão permitidos rachaduras, perfurações e cortes.	KG	4.000	R\$ 4,80	R\$ 19.200,00
4	ALFACE - de 1ª qualidade, frescas, de folhas limpas e íntegras, de tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvidas. Elas devem estar acondicionadas em embalagens unitárias de sacos plásticos, que evite deterioração durante manipulação, transporte e entrega, que deve ser realizada dentro dos padrões da legislação, afim de garantir e assegurar a qualidade do produto.	KG	1.390	R\$ 6,36	R\$ 8.840,40
5	BANANA - Fruta extra, em pencas, com 60-70% do fruto em grau de maturação, climatizada, tamanho uniforme, com polpa firme e intacta, bem desenvolvida. Procedente da espécie fresca, não estar danificada por quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica que afetem sua aparência e suas características organolépticas, isentas de resíduos fertilizantes, entregues em caixa de polietileno, em estado de conservação que garanta sua qualidade, estando aptas para serem consumidas em no prazo de 5 dias.	KG	15.000	R\$ 5,80	R\$ 87.000,00

6	BATATA DOCE - deve apresentar bom grau de maturação tal que lhe permita ser ideal para o consumo, o transporte e a conservação em condições adequadas para consumo. Deve estar isenta de sujidades, aparasitas e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	KG	3.880	R\$ 5,34	R\$ 20.719,20
7	BETERRABA - Sem folhas, de primeira, bulbos de tamanhos médios, uniformes, sem ferimentos ou defeitos, ternos sem corpos estranhos ou terra aderida à superfície. Coloração vermelha intensa, sem rachaduras e lesões de insetos. Porte médio/grande de boa qualidade, fresca, compacta e firme, sem defeitos sérios (rachaduras e cortes), apresentando tamanho, cor e conformação uniformes, devendo ser bem desenvolvida. O veículo de entrega deverá estar de acordo com as normas sanitárias vigentes.	KG	1.265	R\$ 5,53	R\$ 6.995,45
8	BISCOITO CASEIRO - produto produzido a partir de matéria prima de boa qualidade, íntegro, produzida de forma artesanal, sem conservantes, corantes e aditivos. A embalagem deve ser de material transparente, lacrada e contendo as informações da rotulagem obrigatória (de acordo com a RDC nº 360/359 de 23/12/03; RDC nº 259 de 20/09/02, RDC nº 123 de 13/05/04 – ANVISA, lei nº 10674/03, Portaria nº 34) e Alvará Sanitário atualizado emitido pelo órgão competente. Alimento a ser entregue no Almoxxarifado da Merenda Escolar com garantia de higiene e características organolépticas adequadas.	KG	6.000	R\$ 23,91	R\$ 143.460,00
9	BOLO CASEIRO - Bolo pronto para consumo, constituído basicamente de Farinha de Trigo enriquecida com Ferro e Ácido Fólico, leite, ovos, margarina, açúcar, sem conservantes, corantes e aditivos, que apresente consistência macia, com aparência e aroma característico. Só serão aceitos bolos com boa aparência, sendo rejeitados bolos mal assados, queimados ou amassados, dos quais deverão estar livres de sujidades ou quaisquer outros tipo de contaminantes como fungos e bolores (Portaria nº 31 de 13/01/1998 e RDC nº 344 de 13/12/2002; Rotulagem obrigatória (de acordo com a RDC nº	KG	6.500	R\$ 28,04	R\$ 182.260,00

	360/359 de 23/12/2003, RDC nº 259 de 20/09/2002, RDC nº123 de13/05/2004 - ANVISA, lei nº06 10674/2003, Portaria nº34) e Alvará Sanitário atualizado emitido pelo órgão competente. Alimento a ser entregue no Almoxarifado da Merenda Escolar com garantia de higiene e características organolépticas adequadas.				
10	BRÓCOLIS - Fresco, limpo, de primeira, tamanho, coloração e formação uniformes, devendo ser bem desenvolvido, firme e intacto. Isento de material terroso, umidade externa anormal, resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas, larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundo de transporte e manuseio.	★ KG	1.602	R\$ 10,71	R\$ 17.157,42
11	CEBOLA BRANCA - Classe média, tipo Especial (70 a 90 mm de diâmetro transversal), pesando entre 75 a 200 gramas a unidade. Devem apresentar as características de variedade bem definidas, estarem fisiologicamente desenvolvidas e maduras, bem formadas, limpas, sadias, com coloração própria, livres de danos mecânicos, fisiológicos, pragas, doenças e estarem em perfeitas condições de conservação e maturação. Devem ser entregues em sacos de polietileno atóxico, e transportadas respeitando as legislações vigentes.	★ KG	2.200	R\$ 8,42	R\$ 18.524,00
12	CENOURA - 1ª qualidade, odor agradável, consistência firme, sem lesões de origem, sem rachaduras, sem danos físicos e mecânicos. Deverão ser de porte médio/grande, sem ramas, fresca. Deverá apresentar grau de maturação tal que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo mediato e imediato sem apresentar radículas e danos mecânicos, sem estar com coloração esverdeada, deformadas e deterioradas e sem ataque de pragas e doenças. O veículo de entrega deverá estar de acordo com as normas sanitárias vigentes.	★ KG	4.100	R\$ 6,21	R\$ 25.461,00
13	CHEIRO VERDE - 1ª qualidade, contendo coentro e cebolinha em proporções iguais, cujas características organolépticas como cor, odor, textura sabor devem ser mantidas, isenta de	★ KG	1.450	R\$ 18,88	R\$ 27.376,00

	sinais de apodrecimento, com a cor verde escuro preservada. A entrega deve ser realizada dentro dos padrões de qualidade				
14	CHUCHU - íntegro, com grau de maturação tal qual lhe permita suportar a manipulação, o transporte, a conservação, em condições adequadas para o consumo, ausência de sujidades, parasitas e larvas.	KG	2.200	R\$ 4,37	R\$ 9.614,00
15	COLORIFICO EM PÓ - Pó fino, homogêneo; obtido de frutos maduros de espécie genuínas, grãos são, limpos, dessecados e moídos, de coloração vermelho intenso, com aspecto cor, cheiro e sabor próprios, isento de materiais estranhos a sua espécie, acondicionado em sacos plásticos transparente, atóxico, resistente e hermeticamente vedado. Embalagem com 1.000 gramas, conteúdo etiqueta com dados de fabricação do produto.	KG	825	R\$ 26,61	R\$ 21.953,25
16	COUVE FLOR - nova, de 1ª qualidade, firme e intacta, isenta de material terroso, com coloração uniforme, sem manchas, livre de enfermidades, isento de partes pútridas. Suficientemente desenvolvida, em perfeito estado de conservação e maturação. Embalagem: em sacos plásticos resistentes.	KG	1.400	R\$ 5,94	R\$ 8.316,00
17	COUVE MANTEIGA - hortaliça de cor verde escura, com formato de limbo orbicular e assimétrico, cujas folhas devem apresentar aspecto de produto fresco, sem manchas escuras e amareladas, com talos firmes e sem folhas murchas. A distribuição deve ser em pequenos maços, embalados em sacos plásticos.	KG	840	R\$ 14,14	R\$ 11.877,60
18	FILE DE TILÁPIA - Tilápia, in natura, congelado, íntegro, limpo, eviscerado, sem osso, manipulado sob rígidas condições de higiene. Os pescados não poderão apresentar cheiro ou sabor anormais, lesões, traumatismos ou estar infestado por parasitos. Os files deverão ter peso unitário de 50g a 80g; congelados e armazenados em temperatura igual ou inferior a -15°C (quinze graus centígrados negativos) e embalados em sacos de 1kg. O produto deverá apresentar carimbo/selo de inspeção municipal, estadual ou federal emitido pelo órgão	KG	350	R\$ 36,84	R\$ 12.894,00

	competente.				
19	FEIJÃO CARIOCA/MOITA - Feijão verde de 1ª qualidade, debulhado, íntegro, de colheita recente, com aspecto, odor, cor e sabor próprio, livre de insetos, parasitas, larvas, material terroso, sujidade ou corpos estranhos, com grau de maturação adequado para o consumo, sem sinais de germinação ou resíduos de fertilizantes ou outras substâncias químicas. Embalados em sacos plásticos transparentes com peso líquido de 1.000g e transportados de forma adequada.	KG	3.075	R\$ 12,37	R\$ 38.037,75
20	LARANJA - Madura, casca lisa, sem machucados, in natura, aspecto firme e fresco, apresentando grau de maturação adequado à manipulação, transporte e consumo. Coloração uniforme, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvida, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transportes, ausência de sujidades, parasitos, fungos, injúrias e sinais de apodrecimento. Espécie: Bahia, Valência ou Pera Rio.	KG	5.600	R\$ 5,45	R\$ 30.520,00
21	LIMÃO - Fruto a ser colhido em bom grau de maturação, apresentar coloração uniforme, com polpa firme e intacta, de casca lisa, devendo ser bem desenvolvida, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transportes, ausência de sujidades, parasitos, fungos, injúrias e sinais de apodrecimento. Espécie: <i>tahiti (taiti)</i> .	KG	220	R\$ 5,69	R\$ 1.251,80
22	MAMÃO FORMOSA - De primeira qualidade, tamanho médio, com casca firme, sem rachaduras, sem partes escuras ou manchadas, semi maduros sem danos físicos ou mecânicos, de boa qualidade. Devendo ser entregues em caixas de polietileno, respeitando as legislações vigentes.	KG	8.400	R\$ 4,73	R\$ 39.732,00
23	MANDIOCA - Tipo branca ou amarela, de primeira, raízes grandes no grau normal de evolução no tamanho, sabor e cor próprios da espécie, uniformes, frescas e com casca inteira, sem ferimento ou defeitos, não fibrosa, livre de terra e corpos estranhos aderente a espécie externa e isenta de umidade.	KG	4.300	R\$ 4,51	R\$ 19.393,00
24	MANGA - fruto em estado de amadurecimento ideal para consumo, com casca lisa e variando entre as cores	KG	3.000	R\$ 4,66	R\$ 13.980,00

	amarelo, laranja e rósea avermelhada, de aroma característico e sabor adocicado. Apresentar polpa íntegra, sem machucados ou lesões, isenta de sujidades, parasitos ou larvas. Espécies: <i>Tommy Athins, Palmer, Espada</i> .				
25	MARACUJÁ - Fresco, íntegro e casca firme, sem rugosidades, de tamanho médio, isento de sujidades, parasitos e larvas, com grau de evolução completa no tamanho. Acondicionada em monoblocos de PVC frestados.	KG	1.800	R\$ 7,27	R\$ 13.086,00
26	MELANCIA - Tamanho regular, de 1ª qualidade, redonda, casca lisa, graúda, livre de sujidades, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniforme, devendo ser bem desenvolvida e madura, com polpa firme e intacta, fornecimento a granel, pesando entre 10 a 12 Kg cada.	KG	8.400	R\$ 4,06	R\$ 34.104,00
27	MILHO VERDE - em espiga, com tamanho e coloração uniformes, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvida, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transportes, ausência de sujidades, parasitos, fungos, injúrias e sinais de apodrecimento, com grau de maturação ideal para consumo, sendo previamente retirada a casca externa.	KG	800	R\$ 4,35	R\$ 3.480,00
28	PÃO CASEIRO - massa feita a base principal de farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, fermento biológico, óleo e ovos, incrementados com os sabores de batata doce e mandioca. Serão rejeitados, portanto, os que apresentarem características organolépticas anormais, tais como: mal assados, amassados, de aspecto excessivamente oleoso, com aspecto de massa pesada e com contaminação por microrganismos. O produto que ser acondicionado em embalagens plásticas. O estabelecimento produtor deve possuir autorização emitida pela Vigilância Sanitária Municipal. No rótulo impresso deve conter, no mínimo, procedência, ingredientes, data de fabricação e data de validade. Porção: 50 a 80g.	KG	1.400	R\$ 9,57	R\$ 13.398,00
29	PIMENTA DE CHEIRO - tamanho médio, no ponto de maturação ideal, sem fermentos, defeitos, manchas ou podridão, de cor verde e de aspecto firme, livres de resíduos de fertilizantes.	KG	775	R\$ 11,51	R\$ 8.920,25
30	PIMENTÃO VERDE - Sem machucados,	KG	3.075	R\$ 7,08	R\$ 21.771,00

	in natura, aspecto firme, com pedúnculo, com pele lisa e brilhante, apresentando grau de maturação adequado à manipulação, transporte e consumo. Aspecto e cheiros próprios, tamanho e coloração uniformes, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvida, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transportes, ausência de sujidades, parasitos, fungos, injúrias e sinais de apodrecimento, devidamente acondicionados em sacos plásticos contendo 1 kg do produto.				
31	PEPINO - produto com coloração da casca verde-escura, textura da polpa macia, tamanho entre 15 e 20 cm de comprimento e peso unitário entre 200 e 450g aproximadamente. Não deverá apresentar podridão, ferimento e/ou deformação grave; não deverá estar passado, murcho e com virose. Fresco, isento de substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa.	KG	4.500	R\$ 5,80	R\$ 26.100,00
32	TANGERINA - De primeira qualidade, Das variedades: Mexerica ou Ponkan. Deve apresentar as características da variedade bem definidas (cor, textura, sabor), aroma levemente perfumado, estar fisiologicamente desenvolvida, sadia, isenta de substâncias nocivas à saúde, com grau de maturação tal que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo mediato e imediato. Deverá apresentar-se bem formados, sem manchas, sem ataque de pragas e doenças, sem rachaduras e danos mecânicos. Para o transporte devem estar devidamente em caixas plásticas de polietileno.	KG	7.400	R\$ 5,78	R\$ 42.772,00
33	TOMATE - Tomate longa vida de primeira qualidade, grau médio de amadurecimento, aspecto globoso, cor vermelha, classificada, de polpa firme e intacta, isento de enfermidades boa qualidade, livres de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, sem lesões de origem física ou mecânica oriunda de manuseio ou transporte. Devem ser acondicionado em caixas de polietileno e o transporte deve respeitar a legislação vigente.	KG	4.250	R\$ 6,98	R\$ 29.665,00
34	OVO DE GALINHA - Ovo de primeira	CAIXA (30	875	R\$ 31,90	R\$ 27.912,50

	<p>qualidade, pesando no mínimo 50grs por unidade, isento de sujidades, fungos, trincas, substâncias tóxicas, cor, odor e sabor anormais. Deve ser entregue em embalagem apropriada, em bandejas com 30 unidades, etiquetadas identificando o fornecedor que está entregando e a quantidade total. Validade mínima de 15 (quinze) dias na data da entrega. Deverá apresentar carimbo/selo de inspeção municipal, estadual ou federal, emitido pelo órgão competente.</p>	und)			
35	<p>REPOLHO - dos tipos branco ou roxo, com características íntegras, cabeça firme, compacta e livre de insetos. Apresentar grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte, e a conservação em condições adequadas para o consumo.</p>	KG	1.180	R\$ 7,92	R\$ 9.345,60
36	<p>POLPA DE FRUTA CONGELADA SABOR ACEROLA - Polpa de fruta integral, sabor Acerola, sem adição de açúcar e água. Embalagem: 1 kg em saco plástico de polietileno atóxico, transparente e resistente. Devendo constar no rótulo a data de fabricação, prazo de validade (mínimo 06 meses) e nº do registro do MAPA (obrigatório a apresentação do certificado). O transporte deve ser conforme as legislações vigentes para garantir a qualidade e segurança do alimento.</p>	KG	4.500	R\$ 17,70	R\$ 79.650,00
37	<p>POLPA DE FRUTA CONGELADA SABOR CAJU - Polpa de fruta integral, sabor Caju, sem adição de açúcar e água. Embalagem: 1 kg em saco plástico de polietileno atóxico, transparente e resistente. Devendo constar no rótulo a data de fabricação, prazo de validade (mínimo 06 meses) e nº do registro do MAPA (obrigatório a apresentação do certificado). O transporte deve ser conforme as legislações vigentes para garantir a qualidade e segurança do alimento.</p>	KG	2.500	R\$ 17,42	R\$ 43.550,00
38	<p>POLPA DE FRUTA CONGELADA SABOR GOIABA - Polpa de fruta integral, sabor goiaba sem adição de açúcar e água. Embalagem: 1 kg em saco plástico de polietileno atóxico, transparente e resistente. Devendo constar no rótulo a data de fabricação, prazo de validade (mínimo 06 meses) e</p>	KG	3.500	R\$ 16,72	R\$ 58.520,00

	nº do registro do MAPA (obrigatório a apresentação do certificado). O transporte deve ser conforme as legislações vigentes para garantir a qualidade e segurança do alimento.				
39	POLPA DE FRUTA CONGELADA SABOR MANGA - Polpa de fruta integral, sabor Manga, sem adição de açúcar e água. Embalagem: 1 kg em saco plástico de polietileno atóxico, transparente e resistente. Devendo constar no rótulo a data de fabricação, prazo de validade (mínimo 06 meses) e nº do registro do MAPA (obrigatório a apresentação do certificado). O transporte deve ser conforme as legislações vigentes para garantir a qualidade e segurança do alimento.	KG	3.200	R\$ 17,28	R\$ 55.296,00
VALOR GLOBAL ESTIMADO - GÊNEROS ALIMENTÍCIOS CONVENCIONAIS					R\$ 1.277.515,22

GÊNEROS ALIMENTÍCIOS - ORGÂNICOS					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS/GÊNEROS	UNIDADE	QUANT.	PREÇO DE AQUISIÇÃO R\$	
				VR. UNITÁRIO	VR. TOTAL
1	ALFACE ORGÂNICA - de 1ª qualidade, frescas, de folhas limpas e integras, de tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvidas. Elas devem estar acondicionadas em embalagens unitárias de sacos plásticos, que evite deterioração durante manipulação, transporte e entrega, que deve ser realizada dentro dos padrões da legislação, afim de garantir e assegurar a qualidade do produto.	KG	230	R\$ 8,27	R\$ 1.902,10
2	BETERRABA ORGÂNICA - Sem folhas, de primeira, bulbos de tamanhos médios, uniformes, sem ferimentos ou defeitos, ternos sem corpos estranhos ou terra aderida à superfície. Coloração vermelha intensa, sem rachaduras e lesões de insetos. Porte médio/grande de boa qualidade, fresca, compacta e firme, sem defeitos sérios (rachaduras e cortes), apresentando tamanho, cor e conformação uniformes, devendo ser bem desenvolvida. O veículo de entrega deverá estar de acordo com as normas sanitárias vigentes.	KG	455	R\$ 7,19	R\$ 3.271,45
3	BRÓCOLIS ORGÂNICO - Fresco, limpo, de primeira, tamanho, coloração e formação uniformes, devendo ser bem desenvolvido, firme e intacto. Isento de material terroso, umidade externa anormal, resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas, larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundo de transporte e manuseio.	KG	500	R\$ 13,92	R\$ 6.960,00

4	CENOURA ORGÂNICA - 1ª qualidade, odor agradável, consistência firme, sem lesões de origem, sem rachaduras, sem danos físicos e mecânicos. Deverão ser de porte médio/grande, sem ramas, fresca. Deverá apresentar grau de maturação tal que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo mediato e imediato sem apresentar radicelas e danos mecânicos, sem estar com coloração esverdeada, deformadas e deterioradas e sem ataque de pragas e doenças. O veículo de entrega deverá estar de acordo com as normas sanitárias vigentes.	KG	1.200	R\$ 8,07	R\$ 9.684,00
5	CHEIRO VERDE ORGÂNICO - 1ª qualidade, contendo coentro e cebolinha em proporções iguais, cujas características organolépticas como cor, odor, textura e sabor devem ser mantidas, isenta de sinais de apodrecimento, com a cor verde escuro preservada. A entrega deve ser realizada dentro dos padrões de qualidade.	KG	450	R\$ 24,54	R\$ 11.043,00
6	COUVE FLOR ORGÂNICO - nova, de 1ª qualidade, firme e intacta, isenta de material terroso, com coloração uniforme, sem manchas, livre de enfermidades, isento de partes pútridas. Suficientemente desenvolvida, em perfeito estado de conservação e maturação. Embalagem: em sacos plásticos resistentes.	KG	500	R\$ 7,72	R\$ 3.860,00
7	COUVE MANTEIGA ORGÂNICO - hortaliça de cor verde escura, com formato de limbo orbicular e assimétrico, cujas folhas devem apresentar aspecto de produto fresco, sem manchas escuras e amareladas, com talos firmes e sem folhas murchas. A distribuição deve ser em pequenos maços, embalados em sacos plásticos.	KG	280	R\$ 18,38	R\$ 5.146,40
8	PIMENTÃO VERDE ORGÂNICO - Sem machucados, in natura, aspecto firme, com pedúnculo, com pele lisa e brilhante, apresentando grau de maturação adequado à manipulação, transporte e consumo. Aspecto e cheiros próprios, tamanho e coloração uniformes, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvida, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transportes, ausência de sujidades, parasitos, fungos, injúrias e sinais de apodrecimento, devidamente acondicionados em sacos plásticos contendo 1 kg do produto.	KG	975	R\$ 9,20	R\$ 8.970,00
9	TOMATE ORGÂNICO - Tomate longa vida	KG	1.375	R\$ 9,07	R\$ 12.471,25

	de primeira qualidade, grau médio de amadurecimento, aspecto globoso, cor vermelha, classificada, de polpa firme e intacta, isento de enfermidades boa qualidade, livres de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, sem lesões de origem física ou mecânica oriunda de manuseio ou transporte. Devem ser acondicionado em caixas de polietileno e o transporte deve respeitar a legislação vigente.				
10	REPOLHO ORGÂNICO - dos tipos branco ou roxo, com características íntegras, cabeça firme, compacta e livre de insetos. Apresentar grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte, e a conservação em condições adequadas para o consumo.	KG	375	R\$ 10,30	R\$ 3.862,50
VALOR GLOBAL ESTIMADO - GÊNEROS ALIMENTÍCIOS ORGÂNICOS					R\$ 67.170,70

2.2- Os preços de referência ora apresentados foram estimados com base nos valores atualizados, mediante coletas de preços efetivadas para verificação no mercado dos preços local deste objeto, nos termos do Art. 31, da RESOLUÇÃO/CD/FNDE Nº 06, DE 08 DE MAIO DE 2020.

2.3- Na impossibilidade de realização de pesquisa de preços de produtos agroecológicos ou orgânicos, a EEx resolveu acrescentar aos preços desses produtos a margem aproximada de 30% (trinta por cento) em relação aos preços estabelecidos para produtos convencionais, nos termos do § 5º do art. 31 da RESOLUÇÃO/CD/FNDE Nº 06, DE 08 DE MAIO DE 2020.

2.4- O valor global estimado desta Chamada Pública nº 001/2024 - SEDUC é de **R\$ 1.344.685,92 (Hum milhão trezentos e quarenta e quatro mil seiscentos e oitenta e cinco reais e noventa e dois centavos)**.

3.0- DAS CONDIÇÕES GERAIS:

3.1- A participação neste processo implica na aceitação plena e irrevogável das normas constantes neste instrumento.

3.2- Os produtos da Agricultura Familiar e dos Empreendedores Familiares Rurais a serem fornecidos para Alimentação Escolar serão gêneros alimentícios, priorizando, sempre que possível, os alimentos orgânicos e/ou agroecológicos.

3.3- No caso de existência de mais de um Grupo Formal ou Informal participante do processo de aquisição para a alimentação escolar, deve-se **priorizar o fornecedor do âmbito local**, desde que os preços sejam compatíveis com os vigentes no mercado local resguardadas as condicionalidades previstas nos §§ 1º e 2º do art. 14 da Lei nº 11.947, de 16 de junho de 2009, conforme previsto no Art. 35 da **RESOLUÇÃO/CD/FNDE Nº 06, DE 08 DE MAIO DE 2020** e suas alterações posteriores.

3.4- Os fornecedores serão Agricultores Familiares e Empreendedores Familiares Rurais, detentores de Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar - DAP ou Cadastro Nacional da Agricultura Familiar - CAF Física e/ou Jurídica, conforme a Lei da Agricultura Familiar nº 11.326, de 24 de julho de 2006, e enquadrados no Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar - PRONAF, organizados em grupos formais e/ou informais e que atendam todas as exigências deste edital e seus anexos.

3.5- Os agricultores familiares, detentores de DAP ou CAF Física, poderão contar com uma Entidade

Articuladora que poderá, nesse caso, auxiliar na elaboração do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para a Alimentação Escolar.

3.6- O limite individual de venda do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de **R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais)** por **DAP ou CAF Familiar/Ano/Entidade Executora**, conforme determina o Art. 39 da RESOLUÇÃO/CD/FNDE Nº 06, DE 08 DE MAIO DE 2020.

3.7- Os produtos deverão ser entregues na sede da Secretaria de Educação do município de IBIAPINA - CE, no prazo de até 05 (cinco) dias, a contar da data da emissão da ordem de fornecimento.

3.8- Não poderão participar do presente chamamento os agricultores, isoladamente ou organizados em grupos formais e informais, integrantes do Programa Nacional da Agricultura Familiar que:

3.8.1- Estejam com seus cadastros cancelados, suspensos e/ou que tenham sido declarados impedidos de se cadastrarem ou contratarem com a Prefeitura Municipal de IBIAPINA - CE, enquanto durar o impedimento;

3.8.2- Tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurar o motivo determinante da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

4.0- HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR:

Os Fornecedores da Agricultura Familiar poderão comercializar sua produção agrícola na forma de Fornecedores Individuais, Grupos Informais e Grupos Formais, de acordo com o Capítulo V da Resolução FNDE que dispõe sobre o PNAE.

4.1- ENVELOPE Nº 01 - REFERENTES AOS FORNECEDORES INDIVIDUAIS, DETENTORES DE DAP OU CAF FÍSICA, NÃO ORGANIZADOS EM GRUPO:

O Fornecedor Individual deverá apresentar no envelope nº 01 os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

I - A prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;

II - O extrato da DAP Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias ou CAF válida na data da abertura da sessão;

III - O Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura do agricultor participante;

IV - A prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas, quando for o caso;

V - A declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda e,

VI - Declaração expressa de que atende ao disposto no Art. 7º, inciso XXXIII da CF/88, e Art. 68, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.2- ENVELOPE Nº 01 - REFERENTES AOS GRUPOS INFORMAIS DE AGRICULTORES FAMILIARES, DETENTORES DE DAP OU CAF FÍSICA, ORGANIZADOS EM GRUPO INFORMAL:

O Grupo Informal deverá apresentar no Envelope nº 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

I - A prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;

II - O extrato da DAP Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias ou CAF válida

na data da abertura da sessão;

III - O Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura do agricultor participante;

IV - A prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas, quando for o caso;

V - A declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda e,

VI - Declaração expressa de que atende ao disposto no Art. 7º, inciso XXXIII da CF/88, e Art. 68, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.3- ENVELOPE Nº 01 - REFERENTES AOS GRUPOS FORMAIS, DETENTORES DE DAP OU CAF JURÍDICA:

O Grupo Formal deverá apresentar no Envelope nº 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

I - A prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;

II - O extrato da DAP Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 60 dias ou CAF válida na data da abertura da sessão;

III - A prova de regularidade com a Fazenda Federal, relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;

IV - As cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente;

V - O Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, assinado pelo seu representante legal;

VI - A declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados;

VII - A declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados;

VIII - A prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas, conforme o caso e,

IX - Declaração expressa de que atende ao disposto no Art. 7º, inciso XXXIII da CF/88, e Art. 68, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.0- ENVELOPE Nº 02 - PROJETO DE VENDA:

5.1- Para habilitar-se neste processo, os interessados deverão apresentar junto à Secretaria de Educação do Município de IBIAPINA/CE ou na Comissão de Contratação da Prefeitura Municipal de Ibiapina/CE, seus **PROJETOS DE VENDAS DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR**, na forma do Anexo II deste Edital, declarando conhecer e concordar com os termos deste Edital, apresentando a seguinte documentação:

5.2- No envelope nº 02 os Fornecedores Individuais, Grupos Informais ou Grupos Formais deverão apresentar o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar conforme Anexo II (modelo da Resolução).

5.3- A relação dos proponentes dos projetos de venda será apresentada em sessão pública e registrada em ata, pós o término do prazo de apresentação dos projetos. O resultado da seleção será publicado **03 (três) dias úteis** após o prazo da publicação da relação dos proponentes e no prazo de **03 (três) dias úteis** o(s) selecionado(s) será(ão) convocado(s) para assinatura do(s) contrato(s). Podendo o trâmite ocorrer em sessão única, ficando dispensada a abertura de prazo, desde que conste em ata a renúncia ao prazo recursal pelos interessados.

5.4. O(s) projeto(s) de venda a ser(em) contratado(s) será(ão) selecionado(s) conforme critérios estabelecidos pelo art. 30 da Resolução do FNDE que dispõe sobre o PNAE.

5.5. Devem constar nos Projetos de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar o nome, o CPF e nº da DAP ou CAF Física de cada agricultor familiar fornecedor quando se tratar de Fornecedor Individual ou Grupo Informal, e o CNPJ E DAP ou CAF jurídica da organização produtiva quando se tratar de Grupo Formal.

5.6- Na ausência ou desconformidade de qualquer desses documentos constatada na abertura dos envelopes poderá ser concedido abertura de prazo para sua regularização de até 03 (três) dias úteis, conforme análise da Comissão Julgadora.

6.0- DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS:

6.1- Para seleção, os projetos de venda habilitadas serão divididos em: grupo de projetos de fornecedores locais, grupo de projetos do território rural, grupo de projetos do estado, e grupo de propostas do País.

6.2- Entre os grupos de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I - O grupo de projetos de fornecedores locais tem prioridade sobre os demais grupos;

II - O grupo de projetos de fornecedores de Região Geográfica Imediata tem prioridade sobre o de Região Geográfica Intermediária, o do estado e o do País;

III - O grupo de projetos de fornecedores da Região Geográfica Intermediária tem prioridade sobre o do estado e do país;

IV - O grupo de projetos do estado tem prioridade sobre o do País.

6.3- Em cada grupo de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I - Os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas, não havendo prioridade entre estes;

a) Para efeitos do disposto neste inciso, devem ser considerados Grupos Formais e Grupos Informais de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas aqueles em que a composição seja de, no mínimo, 50%+1 (cinquenta por cento mais um) dos cooperados/associados das organizações produtivas respectivamente, conforme identificação na(s) DAP(s) ou CAF(s);

b) No caso de empate entre Grupos Formais de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas, em referência ao disposto no § 4º inciso I do art. 35 da RESOLUÇÃO/CD/FNDE Nº 06/2020, têm prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas no seu quadro de associados/cooperados. Para empate entre Grupos Informais, terão prioridade os grupos com maior porcentagem de fornecedores assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas, conforme identificação na(s) DAP(s) ou CAF(s).

II - Os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei nº 10.831/2003, o Decreto nº 6.323/2007 e devido cadastro no MAPA;

III - Os Grupos Formais sobre os Grupos Informais, estes sobre os Fornecedores Individuais, e estes, sobre Centrais de Cooperativas (detentoras de DAP ou CAF Jurídica conforme Portarias do MAPA que regulamentam a DAP ou CAF);

a) No caso de empate entre Grupos Formais, em referência ao disposto no § 4º inciso III do art. 35 da RESOLUÇÃO/CD/FNDE Nº 06/2020, têm prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de associados/cooperados, conforme DAP ou CAF Jurídica;

b) Em caso de persistência de empate, deve ser realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as partes, pode-se optar pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas.

6.4- Caso a EEx. não obtenha as quantidades necessárias de produtos oriundos do grupo de projetos de fornecedores locais, estas deverão ser complementadas com os projetos dos demais grupos, de acordo com os critérios de seleção e priorização citados nos itens 6.1 e 6.2, devendo ser priorizados os fornecedores das regiões geográficas mais próximas do município, visando fortalecer a economia da região.

7.0- DA ANÁLISE E APROVAÇÃO DOS DOCUMENTOS E AMOSTRAS DOS PRODUTOS:

- 7.1- Os habilitados terão até **03 (três) dias úteis** para entregar as Amostras dos produtos;
- 7.2- Após análise das amostras será expedido o LAUDO TECNICO DE APROVAÇÃO OU REPROVAÇÃO DAS AMOSTRAS, pelo Nutricionista Responsável ou CAE (Conselho de Alimentação Escolar).
- 7.2- A Secretaria de Educação, durante a análise da documentação, convocar os interessados para quaisquer esclarecimentos por ventura necessários;
- 7.3- Após a análise da documentação e com base no resultado a Secretaria de Educação através de seus técnicos emitirá o parecer sobre a viabilidade da contratação;
- 7.4- A aprovação ou não dos proponentes será comunicada aos interessados no prazo máximo de até **03 (três) dias úteis**, a contar da data de apresentação da proposta;
- 7.5- Serão aprovadas as propostas que oferecerem preços coerentes com a realidade de mercado e, ainda, que atendam às demais condições deste Edital.

8.0- LOCAL E PERIODICIDADE DE ENTREGA DOS PRODUTOS

8.1- A entrega dos gêneros alimentícios deverá respeitar o cronograma elaborado pela Secretaria de Educação, podendo ser semanal ou quinzenal, devendo os produtos ser entregues, conforme ordem de compra, no Almoxarifado Central da Prefeitura Municipal de Ibiapina/CE, localizado a Rua Deputado Fernando Melo, S/Nº, Centro, Ibiapina-CE.

9.0- PAGAMENTO

9.1- O pagamento será realizado até 30 (trinta) dias após a última entrega do mês, através do arranjo de pagamentos PIX, instituído pela Resolução BCB nº 12 de 12/08/2020, mediante transferência eletrônica, devendo a contratada fornecer sua CHAVE PIX, junto ao setor responsável pelos pagamentos da Prefeitura Municipal de Ibiapina/CE, mediante apresentação de documento fiscal correspondente ao fornecimento efetuado, vedada à antecipação de pagamento, para cada faturamento.

10.0- DA CONTRATAÇÃO:

- 10.1- Os produtos serão fornecidos de acordo com as cláusulas e condições previstas no TERMO DE CONTRATO, constante do Anexo IV deste Edital, onde se estabelecerão com clareza e precisão os direitos, obrigações e responsabilidades das partes.
- 10.2- São de inteira responsabilidade do(a) Contratado(a) todas as obrigações pelos encargos previdenciários fiscais, trabalhistas e comerciais resultantes da execução do Contrato e previstos em lei.
- 10.3- O(a) contratado(a) é responsável pelos danos causados, diretamente a Secretaria de Educação da Prefeitura Municipal de IBIAPINA - CE e seus beneficiários, ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não reduzindo ou excluindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo órgão interessado.

11.4- O(a) contratado (a) se compromete a assinar o contrato, no prazo de 03 (três) dias úteis a contar da notificação da Secretaria de Educação da Prefeitura Municipal de IBIAPINA - CE.

11.5- O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do futuro fornecedor e aceita pela Secretaria de Educação.

11.6- O contrato poderá ser alterado nos termos do artigo 124 da Lei nº 14.133/2021.

11.7- É expressamente vedada a subcontratação de outro fornecedor para substituir o fornecedor participante desta chamada pública.

11.8- A vigência do contrato a ser firmado com a Proponente vencedora vigorará por 12 (doze) meses, a contar da assinatura do termo contratual; artigos 106 e 107 da Lei Federal n. 14.133/2021 e suas alterações.

11.9- As obrigações do contratante e do contratado são as estabelecidas no Termo de Referência e na Minuta do Contrato, bem como em outros itens deste edital.

12.0- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

12.1- As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: **0501.12.306.1215.2.015 (MANUTENÇÃO DO PROGRAMA MERENDA ESCOLAR - PNAE) / 0501.12.306.1215.2.016 (MANUTENÇÃO DO PROGRAMA AGRICULTURA FAMILIAR - PNAE) / 0501.12.361.1201.2.022 (MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR - PNAE CRECHE) / 0501.12.365.1208.2.028 (MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR - PNAE PRE - ESCOLAR) / 0501.12.366.1201.2.029 (MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR - PNAE - EJA) / 0501.12.367.1215.2.030 (MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR - PNAE - AEE).** Elemento de Despesa: **3.3.90.30.00 (MATERIAL DE CONSUMO).** FONTE DE RECURSOS: 1552000000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSO DO PNAE / 1500100100 - RECEITA DE IMPOSTOS E TRANS. - EDUCAÇÃO.

13.0- DAS SANÇÕES

13.1- Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021.

13.2- A Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as sanções previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal.

13.3- Na aplicação das sanções serão considerados:

13.3.1- a natureza e a gravidade da infração cometida;

13.3.2- as peculiaridades do caso concreto;

13.3.3- as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

13.3.4- os danos que dela provierem para a Administração Pública;

13.3.5- a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

14.0- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

14.1- A presente Chamada Pública poderá ser obtida nos seguintes locais: Sede da Secretaria de Educação do Município de Ibiapina/CE, localizada à Rua Moisés Aarão, S/Nº, Centro, Ibiapina/CE.

14.2- Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na legislação sanitária (federal, estadual ou municipal) específica para os alimentos de origem animal e vegetal.

14.3. O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), por **DAP ou CAF Familiar/Ano/Entidade Executora**, e obedecerá às seguintes regras:

I - Para a comercialização com fornecedores individuais e grupos informais, os contratos individuais firmados deverão respeitar o valor máximo de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), por DAP ou CAF Familiar/Ano/Entidade Executora.

II - Para a comercialização com grupos formais o montante máximo a ser contratado será o resultado do número de agricultores familiares inscritos na DAP ou CAF jurídica multiplicado pelo limite individual de comercialização, utilizando a seguinte fórmula: Valor máximo a ser contratado = nº de agricultores familiares inscritos na DAP ou CAF jurídica x R\$ 40.000,00.

14.4- A Prefeitura Municipal de IBIAPINA - CE, através da Secretaria de Educação poderá revogar a presente Chamada Pública por razões de interesse público decorrente de fato superveniente comprovado pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

14.5- As situações não previstas neste Edital, inclusive aquelas decorrentes de casos fortuitos ou de força maior, serão resolvidas pela Secretaria de Educação da Prefeitura Municipal de IBIAPINA - CE.

14.6- Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital será obedecido as previsões do Código de Processo Civil.

14.7- Os interessados que tiverem dúvidas na interpretação dos termos deste Edital serão atendidos, pela Comissão de Contratação/Secretaria de Educação, no horário de expediente ao público, das 08:00 às 14:00 horas, localizada na Rua Moisés Aarão, S/N, Centro em IBIAPINA - CE.

14.8- Este Edital será publicado em Jornal de Grande Circulação Local, no Diário Oficial do Estado do Ceará e Diário Oficial da União, encontrando-se disponível no portal de licitações do município: além de ficar afixado no flanelógrafo da Prefeitura Municipal de IBIAPINA - CE e em locais públicos de ampla circulação no município à disposição dos interessados.

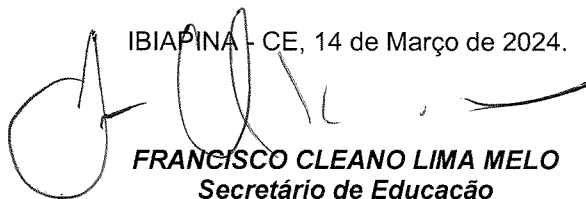
14.9- O presente Edital poderá ser adquirido no Site: <https://municipios-licitacoes.tce.ce.gov.br/> conforme IN-04/2015; no sítio eletrônico oficial do governo municipal de Ibiapina: <https://www.ibiapina.ce.gov.br/> e na sala da Comissão de Contratação, localizada na Rua Deputado Fernando Melo, S/N, Centro - Ibiapina-CE no horário de 8:00 as 12:00h, Poderão ser obtidas informações, ainda, pelo telefone/E-Mail: (88) 3653-1777 / licitacao@ibiapina.ce.gov.br - Comissão Permanente de Licitação.

14.10- Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Julgadora nos termos da legislação pertinente, prevalecendo os termos da Lei nº 14.133/2021, em sua versão atualizada, a Lei nº 11.947/2009 e a Resolução/FNDE/CD nº 26 de 17 de junho de 2013.

15.0- DO FORO:

15.1- Fica eleito o foro da Comarca de IBIAPINA, Estado do Ceará, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente edital, que não possa ser resolvida pela via administrativa, renunciando-se, desde já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

IBIAPINA - CE, 14 de Março de 2024.


FRANCISCO CLEANO LIMA MELO
Secretário de Educação